



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

leia n° 1.385/2018

Autógrafo

Projeto de Lei 1572 / 2018

O presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei Ordinária 1.572/2018, com o texto anexo:

PROJETO DE LEI Nº 1572 / 2018

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE
CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2018 ÀS
ENTIDADES QUE MENCIONAM".

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a administração conceder Contribuição as entidades citadas abaixo para fazer frente às despesas da entidade de 2018:

- 1 – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pains - CONSEP, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
- 2 – Associação dos Moradores do Bairro Alvorada AMBA, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas geradas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO em única discussão
Pains, 03 de abril de 2018. por Dito votos a zero

Sala das Sessões 02/04/2018

Ass. [Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Geraldo Eder da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pains



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1572
PROJETO DE LEI Nº __, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE
CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO DE
2018 ÀS ENTIDADES QUE
MENCIONAM".**

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a administração conceder Contribuição Social a entidade citada abaixo para fazer frente às despesas da entidade de 2018:

- 1** – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pains - CONSEP, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
- 2** – Associação dos Moradores do Bairro Alvorada AMBA, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas geradas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 05 de março de 2018.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTÓCOLO Nº	11 / 2018
Data	05/03/18 hora 13:48
Recebido por	